



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP – CMV-SAP Nº 09/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. **Síntese do objeto:** “Aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e higiene”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO:

Aquisição de materiais divididos em:

- Gêneros de Alimentação;
- Material de Copa e Cozinha; e
- Material de Higiene e Limpeza.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto	
PAINEL DE PUBLICAÇÕES	
Afixado em	30/07/26
Desafixado em	
Ass. Resp.	

Os itens a serem adquiridos, são para usos na sede de Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS.

Gêneros Alimentícios: Fornecimento de produtos básicos como café, chá, açúcar, água para proporcionar um ambiente de trabalho com questões básicas para os servidores, vereadores, visitantes e comunidade em geral.

Material de Copa e Cozinha: Fornecimento de utensílios necessários para preparo de café, chá, acondicionamento dos mesmos, para desta forma proporcionar uma boa infraestrutura de trabalho nas dependências da Câmara.

Material de Limpeza e Higiene: Material é necessário para limpeza do ambiente da Câmara Municipal, que é dividido na área da parte administrativa e do plenário, assim como, área interna e externa, pisos, paredes, vidros, forros, banheiros e etc... Para limpeza, também, de mesas, cadeiras, máquinas e demais mobiliários em geral; para desta forma manter todos os locais, máquinas e móveis limpos e higienizados para um ambiente apropriado para o bom funcionamento da casa, visando atender o público interno, externo da melhor forma possível.

Frisamos que todos os materiais e produtos, tanto de copa e cozinha, alimentação e limpeza essenciais para as atividades da Casa, pois somente com estes poderemos manter um ambiente limpo, higienizado, bem como disponibilizar aos funcionários, vereadores, assim como a comunidade em geral, um chá, café e água.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, uma vez que os itens da pretensa licitação referem a produtos básicos do dia-a-dia.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos itens pretendidos tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação/aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme prevê o Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento do objeto pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível ao pretenso processo licitatório, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições, em havendo viabilidade técnica na presente contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a pretensa aquisição tomou por referência necessidades atuais do Poder Legislativo, bem como, relação de materiais precedentes de processo licitatório realizado no ano/exercício anterior, para o qual segue relação em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.527,42 (nove mil quinhentos e vinte e sete reais com noventa e dois centavos), tendo sido levado em consideração as cotações de valores realizadas junto a potenciais licitantes. (orçamentos em anexo)

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, tendo em vista pesquisas prévias realizadas junto ao LICITACON para itens similares aos pretendidos pela Câmara Municipal.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, não há alternativa a não ser a aquisição dos itens.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo, de forma clara e objetiva é a aquisição de material de copa e cozinha e material de limpeza e higiene, visando atender necessidades atuais do Poder Legislativo Municipal.

A licitante a ser contratada deve cumprir todas as obrigações constantes junto, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com a presente contratação por meio de Dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, visto as necessidades e objetivos já mencionados anteriormente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas, exceto a designação do Gestor e Fiscal, para o qual estar-se-á designado:

GESTOR: Cezar Formentini.

FISCAL: Osmar Schneider.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Posteriormente a assinatura de contrato, o servidor designado para a fiscalização irá entrar em contato com a contratada para definição das demais diligências necessárias ao recebimento dos itens.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio do Planalto/RS, em 31 de julho de 2026.

Cezar Formentini
Vereador Presidente